



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bujarú

LEI Nº 266/86

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, uma área de terras, situada à Avenida Presidente Vargas s/n, em Vila Concórdia neste Município de Bujaru.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida doação será efetuada para a construção de um Posto Fiscal de Arrecadação, na citada localidade.

ART. 2º - A área a ser doada será de 6 (seis) metros de frentes com 50 (cinquenta) metros de fundos.

ART. 3º - Será revogado o artigo 1º desta Lei, em caso do não cumprimento do mesmo em seu parágrafo único, num período de 5 (cinco) anos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BUJARU, 08 DE JULHO DE 1986.

S. S. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ~~Bujaru~~ *Santa* Clair Cordeiro da Trindade
SECRETARIA MUNICIPAL Prefeito Municipal

Registro: Liv. *01* Fls. *64*

Data: *11 07 86*

BB
Escriturário(a)

Ademir Jordão Faro
Ademir Jordão Faro
Secretário